

Processo n.: @REP 21/00659825

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Concorrência Pública n. 2/2021 - Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Boaventura Lopes

Responsável: Evandro Frigo Pereira

Procurador: Keteryn Pitrez Brandalise (de Dieferson Branger)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Urupema

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 47/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a Representação sobre supostas irregularidades referentes ao edital de Concorrência Pública n. 2/2021 (objeto: pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Boaventura Lopes), da Prefeitura Municipal de Urupema.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Urupema** que, em futuros editais de licitação, não inclua exigência sem adequada motivação, como critério de qualificação, a comprovação de visita ao local da obra – conforme item 9.4.7, do edital de Concorrência n. 02/2021 –, o que restringe a competição do certame, em afronta aos arts. 3º, § 1º, I, e 30 da Lei n. 8.666/93 c/c o art. 37, XXI, da CF/88, bem como às Decisões ns. 3035/2010, 536/2016 e 381/2018 deste Tribunal e, de forma subsidiária, aos Acórdãos ns. 170 e 2361/2018 e 1737/2021 do Tribunal de Contas da União.

3. Dar ciência desta Decisão ao Representante, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Urupema e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 2/2022

Data da Sessão: 02/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC